

**DECISÃO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL NA PETIÇÃO
N. 16, DE 2019**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e em conformidade com o disposto no art. 52, inciso II, da Constituição da República,

- I. CONSIDERANDO a representação formulada pelos cidadãos ANDRÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES e MAURÍCIO MARCONDES em desfavor dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) ALEXANDRE DE MORAES, LUIZ EDSON FACHIN, LUÍS ROBERTO BARROSO, ROSA MARIA WEBER, LUIZ FUX, JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI, CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA, ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI, GILMAR FERREIRA MENDES, MARCO AURÉLIO e JOSÉ CELSO DE MELLO - Petição (SF) nº 16, de 2019-SGM;
- II. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 44 e 48 da Lei nº 1.079/1950;
- III. CONSIDERANDO os precedentes já consolidados da Advocacia do Senado Federal no sentido da rejeição da denúncia por ausência dos requisitos formais exigidos para o seu conhecimento, de acordo com a Lei nº 1.079/1950, em especial o Parecer nº 433/2017-NASSET/ADVOSEF, processo administrativo nº 00200.002770/2015-25 e Parecer nº 378/2018, processo administrativo 00200.006363/2018-30;
- IV. CONSIDERANDO que a denúncia nos autos em epígrafe carece de: a) assinatura com firma reconhecida, b) documento de identificação pessoal, c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, para comprovar a cidadania e a quitação com as obrigações eleitorais, bem como de c) rol de testemunhas;



DECIDE:

Não conheço da denúncia formulada nos autos da Petição (SF) nº 16, de 2019-SGM, pelos cidadãos ANDRÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES e MAURÍCIO MARCONDES, em desfavor dos Ministros do STF ALEXANDRE DE MORAES, LUIZ EDSON FACHIN, LUÍS ROBERTO BARROSO, ROSA MARIA WEBER, LUIZ FUX, JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI, CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA, ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI, GILMAR FERREIRA MENDES, MARCO AURÉLIO e JOSÉ CELSO DE MELLO e determino o seu arquivamento. Dê-se ciência aos denunciantes.

Brasília, 17 de dezembro de 2020.

Assinatura manuscrita de Davi Alcolumbre em tinta azul.

Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal